

# Política de Conflito de Interesses

## Objetivo

Evitar situações de conflito de interesse na gestão de recursos próprios da JOURNEY CAPITAL ou de recursos de terceiros sob sua gestão, através de veículos quaisquer, em valores mobiliários ou ativos financeiros sobre os quais a JOURNEY CAPITAL possa ter informações confidenciais ou privilegiadas.

## A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a JOURNEY CAPITAL (doravante “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao responsável pelo *Compliance*.

## Responsabilidades

Caberá ao responsável pelo *Compliance* a avaliação das ocorrências, podendo fazer uso do Comitê de *Compliance* ou Conselho de Ética para registro de ocorrências e tomada de decisão.

## Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

## Princípios e Obrigações

São vedadas quaisquer operações que:

- ✓ Apresentem potencial conflito de interesse, seja em nome próprio, em nome da JOURNEY CAPITAL ou em nome de seus clientes;
- ✓ Nas operações “em nome próprio” ou “em nome da JOURNEY CAPITAL” ou “em nome de seus clientes”, inclui-se todo e qualquer veículo de investimento, carteira sob gestão ou influência, estruturas, empresas ou terceiros sob influência direta, utilizados, estruturados ou contatados com o intuito de burlar esta Política;
- ✓ Aproveitem modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira própria, de que tenha conhecimento o Colaborador;
- ✓ Sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais de clientes;
- ✓ Descumpram períodos de *blackout* de companhias nas quais Colaboradores possuam ou venham a possuir participações societárias relevantes ou cargos estatutários, tais como conselheiros, diretores, administradores, membros do Comitê de Auditoria ou do Conselho Fiscal, na forma da regulamentação em vigor sobre o tema;
- ✓ Envolvam valores mobiliários de companhias incluídas na Lista Restrita da JOURNEY CAPITAL;
- ✓ Visem à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários/ativos financeiros, à manipulação de preço, à realização de operações fraudulentas, ou a uso de práticas não equitativas;
- ✓ Estejam em desacordo com os padrões de ética defendidos pela JOURNEY CAPITAL.

## Controles

O processo de controle é realizado pelo *Compliance*, que é responsável pela inclusão de ativos na Lista Restrita de Ativos, e sua gestão. Cabe ao *Compliance*:

- ✓ **Divulgar imediatamente a Lista Restrita aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;**
- ✓ **Apresentar a lista nos Comitês de *Compliance*, Risco e Gestão, para acompanhamento e monitoramento;**
- ✓ **Levar aos Comitês de Risco e/ou *Compliance* qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.**

## Regras Gerais

### Posições de Ativos Incluídos na Lista Restrita

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a JOURNEY CAPITAL deve identificar internamente operações contidas nas carteiras, fundos de clientes, e demais posições sobe poder de gestão da JOURNEY CAPITAL, envolvendo a referida empresa.

Colaboradores devem comunicar ao Compliance caso detenham posições em tais ativos, ou derivativos relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita, detidos pela JOURNEY CAPITAL, veículos sob sua gestão, ou pelos Colaboradores devem ser objeto de análise dos próximos Comitês de Compliance, com registro da orientação dada à equipe de Gestão, de manutenção ou venda do ativo, e orientação no caso de posição detida por Colaboradores.

A decisão sobre as providências tomadas em relação àquele ativo (manutenção ou venda) devem ser objeto de deliberação e registro do Comitê de Gestão.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo, em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções tanto como compradora ou vendedora;
- ✓ Termo;
- ✓ Swaps e demais derivativos.

Para casos omissos, o diretor estatutário de Compliance da JOURNEY CAPITAL deve ser consultado.

### Negociação de Ativos Entre Carteiras e Clientes

Na hipótese de negociações entre veículos geridos pela JOURNEY CAPITAL é obrigatório o atendimento das regras abaixo:

- (i) **A negociação entre veículos geridos é livre, em condições de mercado, desde que faça sentido econômico para a estratégia/mandato tanto da carteira compradora quanto para a carteira vendedora;**
- (ii) **A negociação precisa ser objeto de registro para controle (a posteriori), no Comitê de Gestão e nos Comitê de Risco e**

- Compliance, registrando as motivações da operação para o comprador e para o vendedor, e o conflito potencial;**
- (iii) **A negociação precisa ser sempre feita a valores de mercado, com o devido registro e evidência do preço praticado no momento da operação, e das condições de mercado;**
  - (iv) **Ativos líquidos** - Caso o ativo tenha negociação líquida no mercado secundário, com *spread* de compra e venda diário (“*bid and ask*”), **a negociação precisa ser aprovada previamente pelo Diretor de Gestão;**
  - (v) **Ativos Ilíquidos** - Caso o ativo não tenha negociação líquida no mercado secundário, com *spread* de compra e venda diário (“*bid and ask*”), **a negociação precisa ser aprovada previamente pelo Diretor de Gestão e do Diretor de Risco.**

## Disposições Gerais

A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Em situações relacionadas a períodos de *blackout* - se aplicáveis - ficam válidas as disposições, restrições e procedimentos da legislação em vigor.

## Anexo I

### Termo de Conhecimento da POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

NOME		
ÁREA	CARGO	
DOC. IDENTIDADE No	TIPO	CPF

Declaro que tenho conhecimento da Política de Conflito de Interesses da JOURNEY CAPITAL, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) **Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;**
- b) **Comunicar imediatamente o responsável por Compliance qualquer violação desta Política de que eu venha a ter conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.**

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da Política de Conflito de Interesses JOURNEY CAPITAL, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (local)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Colaborador